



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo ampliar a evolução e expansão de liberdade econômica dos motoristas de aplicativo, na entrega de transporte a população, prestação do serviço público, tal garantia deve ser aplicada para as vagas rotativas comuns, diante da necessidade de embarque e desembarque de passageiros em nosso município.

Construção de soluções para mobilidade urbana em nosso município. Além disso, a isenção do (ESTAR) para essa categoria certamente contribuirá na melhoria da prestação do serviço, isso porque, as taxas incidem nas áreas centrais, onde há maior concentração de pessoas, potenciais destinatários desse serviço.

A medida facilitará a aproximação do transporte privado ao passageiro, de forma a aumentar a disponibilidade de veículos próximo aos principais pontos de concentração dos populares e aumentar a eficiência da mobilidade urbana.

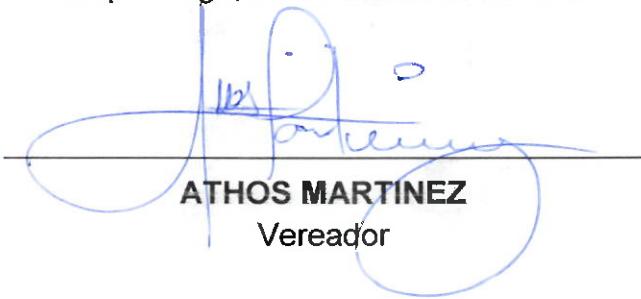
Sendo assim, com os avanços sociais e necessidade de modernização da mobilidade urbana, é importante englobar os motoristas de aplicativo, motoristas de transporte escolar e taxistas aos benefícios desta lei, considerando a semelhança de funções desempenhadas, haja vista a identidade da prestação do serviço destinado a população.

A implementação de tempo de tolerância com isenção do (ESTAR) para esses profissionais visa apoiar a classe e incentivar a continuidade do serviço de forma eficaz e sem custos adicionais, com o crescimento da cidade e aumento da circulação de veículos, tal proposição irá motivar o mercado destes profissionais, iniciativa que busca manter uma opção de transporte eficaz a população de Campo Largo.

Assim, a presente iniciativa representa um passo significativo rumo a uma cidade mais humana, sustentável e voltada às pessoas. Diante de todo exposto, resta plenamente justificada a presente proposição.

Com isso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Campo Largo, 24 de setembro de 2025.


ATHOS MARTINEZ

Vereador